



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DA DIRETORIA
Nº 091/2021 - FORP/USP

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente das Comissões de Graduação; de Pós-Graduação; de Pesquisa; e de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Na reunião da Congregação, no dia 13 de janeiro de 2022, a partir das 9 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, será realizada a eleição de chapas para escolha do(a):

I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação;

II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação;

III - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa; e

IV - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas no artigo 1º deverão apresentar suas candidaturas em chapa, no prazo de 13 a 22 de dezembro de 2021, por meio de requerimento (disponível no *site* da Unidade) assinado por ambos, dirigido à Direção e enviado para o e-mail atac@forp.usp.br.

§ 1º - Para as Comissões mencionadas nos incisos I, III e IV do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 2º - Para a Comissão mencionada no inciso II do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 3º - A Direção divulgará, até o dia 23 de dezembro de 2021, no *site* da Unidade, a lista das chapas, por cada Comissão mencionada no artigo 1º, que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas para cada Comissão mencionada no artigo 1º, haverá um novo prazo para inscrição, de 28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 1 e 2, dentre os docentes ativos da Unidade.

§ 1º - Para a Comissão mencionada no inciso II do artigo 1º, caso haja inscrição de chapas



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

compostas também por Professores Doutores 1 e 2, estes deverão ser docentes ativos da Unidade e credenciados como orientadores em seu(s) Programa(s) de Pós-Graduação.

§ 2º - A Direção divulgará, até o dia 07 de janeiro de 2022, no *site* da Unidade, a lista das chapas, por cada Comissão mencionada no artigo 1º, que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 07 de janeiro de 2022, pelo e-mail atac@forp.usp.br.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa por Comissão.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico de votação.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente de cada Comissão.

§ 2º - O eleitor receberá, no dia da votação, em seu e-mail institucional, cadastrado nos Sistemas Corporativos da Universidade de São Paulo, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso, com a qual o eleitor poderá exercer seu voto durante a reunião, por videoconferência, do Colegiado.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará os votos, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Após a apuração, será divulgada a totalização dos votos aos membros presentes na reunião do Colegiado.

Artigo 8º - Para cada Comissão mencionada no artigo 1º, será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente; e

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Assistência Técnica Acadêmica, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11 - O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos para cada Comissão mencionada no artigo 1º será limitado ao segundo biênio do mandato do Diretor, ou seja, dia 11 de janeiro de 2024.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2021.

Prof. Dr. Paulo Nelson Filho
Diretor da FORP/USP